



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 12/12/2012 às 17h32

Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 593

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 12/12/2012	proposição Medida Provisória nº 593/2012
--------------------	---

Autor Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

redação: Dê-se ao caput do art. 20 da Medida Provisória nº 593, de 2012, a seguinte

“Art. 20. Os serviços nacionais de aprendizagem integram o sistema federal de ensino na condição de mantenedores, podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observada a competência de regulação, supervisão e avaliação da União, prevista no inciso IX do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.”

Justificativa

A emenda tem o objetivo de adequar a redação com o que estabelece o inciso IX do art. 9º da Lei nº 9.394/1996, tendo em vista que cabe a União autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

PARLAMENTAR

Dorinha